



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

Imigrante, 17 de fevereiro de 2023.

Mensagem Justificativa  
Projeto de Lei nº 009/2023

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O presente projeto trata da participação do Município de Imigrante na “Copa Rota da Serra Sicredi Futsal 2023”, organizado pela empresa CLBD Assessoria e Organizações Ltda., com CNPJ sob nº 24.854.491/0001-04. Este evento esportivo contará com a participação dos Municípios de: Barão, Boa Vista do Sul, Coronel Pilar, Imigrante, São Pedro da Serra e Westfália.

O evento visa integrar dirigentes, atletas e torcedores das comunidades dos Municípios envolvidos, incentivando o esporte e propiciando alternativas de lazer a nossa população, que acompanhará e prestigiará os jogos. Além do mais, nunca é demais lembrar os inúmeros benefícios da prática desportiva, que vão desde a saúde física, emocional, a convivência em equipe além de todo o lado recreativo, com a participação de toda a comunidade regional.

Sem mais, apresentamos nossas cordiais saudações.

  
**FABIANO ACADROLI**  
Vice-Prefeito no exercício  
do cargo de Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**PROJETO DE LEI Nº 009/2023**

**AUTORIZA O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE IMIGRANTE NA “COPA ROTA DA SERRA SICREDI FUTSAL 2023” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FABIANO ACADROLI**, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** É o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar a taxa de inscrição no valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) na “Copa Rota da Serra Sicredi Futsal 2023”.

**Parágrafo Único:** O pagamento será efetuado à empresa responsável pela organização do evento esportivo: CLBD Assessoria e Organizações Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 24.854.491/0001-04, do município de Teutônia/RS.

**Art. 2º.** O pagamento da taxa de inscrição refere-se à participação do Município de Imigrante, com atletas locais e sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

**Art. 3º.** Servirão de recursos para cobertura da despesa prevista no art. 1º:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>09 - SEC. MUNIC. DA CULTURA, DESPORTO E TURISMO</b>
<b>Unidade:</b>	<b>01 - Sec. Munic. da Cultura, Desporto e turismo</b>
<b>Atividade/Projeto:</b>	<b>27.812.0046.2025 - PROMOÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS</b>
<b>Despesa:</b>	<b>3.3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica</b>

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 17 de fevereiro de 2023.

  
**FABIANO ACADROLI**  
Vice-Prefeito no exercício  
do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se